

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO II

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito tributário e financeiro II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Roberto Anselmo; Liane Francisca Hüning Pazinato; Luciane Aparecida Filipini Stobe – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-595-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direito tributário. 3. Financeiro. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO II

Apresentação

O Grupo de DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO II teve seus trabalhos apresentados à distância, de forma síncrona, por meio da plataforma virtual específica do CONPEDI, que reuniu, ao vivo, seus integrantes, sob a coordenação dos abaixo signatários, na tarde do dia 24 de junho de 2026, entre as 14:00 h e 18:00 h, durante o IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 22 e 26 de junho de 2026.

As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados e expostos, abaixo detalhados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate:

O artigo REFORMA TRIBUTÁRIA E PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL: A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS COMO LIMITE CONSTITUCIONAL À DISCRICIONARIEDADE DO LEGISLADOR TRIBUTÁRIO, de autoria de Lisbino Geraldo Miranda do Carmo, Oneide Cristina Souza Lucatti e Flavia Isadora Ribeiro Gomes, examina os efeitos da Emenda Constitucional nº 132/2023 sobre a proteção dos direitos sociais fundamentais. Partindo da constatação de que o sistema tributário brasileiro historicamente privilegia a tributação indireta sobre o consumo, onerando mais severamente os contribuintes de menor renda, o estudo investiga se a manutenção dessa lógica, sem mecanismos compensatórios adequados, viola o princípio da proibição do retrocesso social. Com abordagem qualitativa, fundamentada na lógica hipotético-dedutiva e em pesquisa bibliográfica e documental, analisa os limites constitucionais impostos ao legislador tributário, especialmente em relação aos direitos à saúde, à alimentação e à

Zona Franca de Manaus. O estudo analisa o regime constitucional diferenciado conferido aos incentivos fiscais regionais, especialmente à luz do artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a evolução da jurisprudência do STF acerca do creditamento do imposto em operações com insumos desonerados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou não tributados. Sustenta que, embora a Corte tenha afastado, em regra, o direito ao crédito presumido nessas hipóteses, reconheceu a excepcionalidade do modelo jurídico-constitucional da Zona Franca de Manaus. Conclui que não há incompatibilidade entre a Súmula Vinculante nº 58 e o Tema 322, mas distinção entre hipóteses jurídicas diversas, sendo inadequada a aplicação automática do entendimento sumulado às operações submetidas ao regime constitucional especial da Zona Franca de Manaus.

O artigo AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA PARA REDUÇÃO A ZERO DA ALÍQUOTA DE IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS) E DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS): A INCONSTITUCIONALIDADE DO CRITÉRIO BIOMÉDICO, de autoria de Edson Pires Junior e Maria De Fatima Ribeiro, analisa a constitucionalidade dos critérios adotados pela Lei Complementar nº 214/2025 para concessão do benefício fiscal de redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS na aquisição de automóveis por pessoas com deficiência. O estudo observa que a legislação recente afasta-se do modelo biopsicossocial consagrado pela Lei Brasileira de Inclusão e pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, adotando critério centrado predominantemente em aspectos biomédicos. Por meio do método dedutivo e de abordagem qualitativa e interdisciplinar, examina os fundamentos constitucionais do conceito jurídico de deficiência e sua aplicação no novo regime tributário. Conclui que a equiparação entre impedimento físico e deficiência viola o paradigma biopsicossocial consagrado no ordenamento jurídico brasileiro, comprometendo a constitucionalidade do benefício fiscal tal como regulamentado.

O artigo GOVERNAMENTALIDADE FISCOAMBIENTAL A PARTIR DO PENSAMENTO DE FOUCAULT: UMA REFLEXÃO QUANTO À TRIBUTAÇÃO VERDE NO BRASIL, de autoria de Monalisa Rocha Alencar, investiga como o conceito

também propõe a criação de um tributo ambiental incidente sobre condutas potencialmente poluidoras e a inclusão da tributação ambiental entre as exceções ao princípio constitucional da não vinculação das receitas de impostos, visando fortalecer políticas públicas de proteção ambiental.

O artigo **TRIBUTAÇÃO, HIPERNOMIA E METAMORFOSE: O MEDO QUE A REFORMA NÃO ELIMINOU**, de autoria de Artur Guedes da Fonseca Mello, examina se a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 efetivamente elimina a hipernomia tributária, entendida como a proliferação excessiva de normas que produz insegurança jurídica e eleva os custos de conformidade dos contribuintes. Com base em pesquisa bibliográfica e documental, o estudo sustenta que a hipernomia opera como forma indireta de tributação, gerando efeitos que estimulam o inadimplemento, a litigiosidade e a instabilidade normativa. A análise demonstra que, embora a reforma prometa simplificação e neutralidade, a estrutura normativa criada mantém diversos regimes especiais, prevê longo período de transição e depende de ampla regulamentação infralegal, fatores que tendem a perpetuar novas formas de complexidade normativa. Conclui que a reforma promove uma metamorfose da hipernomia, reduzindo algumas de suas manifestações tradicionais, mas inaugurando outras, o que exige acompanhamento crítico permanente por parte da doutrina e das instituições.

O artigo **A REFORMA TRIBUTÁRIA E AS POLÍTICAS DE DESONERAÇÃO FISCAL: UMA ANÁLISE DA ALÍQUOTA ZERO DA CESTA BÁSICA NACIONAL COMO INSTRUMENTO BASILAR DE PROTEÇÃO ÀS CAMADAS VULNERÁVEIS**, de autoria de Cecília Moraes de Almeida Lôbo e Erica Divina Oliveira de Almeida, analisa a regressividade do sistema tributário nacional, caracterizado pela imposição de maior carga tributária aos contribuintes com menor capacidade contributiva. Nesse contexto, examina as políticas de desoneração fiscal, especialmente a adoção da alíquota zero para os produtos integrantes da cesta básica nacional, como mecanismo destinado à mitigação dos efeitos da tributação regressiva. Por meio dos métodos empírico e dedutivo, com abordagem qualitativa

instrumento de planejamento tributário e os seus impactos sobre a justiça fiscal no contexto brasileiro. Embora tais estruturas sejam juridicamente admitidas e amplamente utilizadas para organização patrimonial, o estudo demonstra que sua adoção produz relevantes efeitos fiscais, especialmente em relação ao ITCMD, ao Imposto de Renda e ao ITBI. A pesquisa evidencia que a dissociação entre a forma jurídica adotada e a realidade econômica do patrimônio pode gerar assimetrias tributárias que comprometem a correspondência entre capacidade econômica e carga tributária efetiva. Mediante metodologia qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica, normativa e em estudo de caso simulado, demonstra-se como diferentes formas jurídicas para titularidade de um mesmo patrimônio podem resultar em tratamentos tributários distintos. Conclui-se que, embora formalmente lícito, esse tipo de planejamento pode gerar distorções no sistema tributário, tornando necessária a criação de mecanismos normativos capazes de alinhar a tributação à efetiva realidade econômica do patrimônio.

O artigo O PRINCÍPIO DA SIMPLICIDADE E O DIREITO DIGITAL NO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: CONTRIBUIÇÕES DA ERA DIGITAL PARA A CONCRETIZAÇÃO DO ART. 145, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de autoria de Ricardo Hiroshi Botelho Yoshino e Célia de Oliveira de Santana, examina a relação entre o princípio da simplicidade, introduzido pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e o conjunto normativo relacionado ao direito digital, buscando demonstrar como este pode contribuir para a concretização daquele no Sistema Tributário Nacional. Partindo da compreensão dos princípios constitucionais como mandamentos de otimização dotados de força normativa, o estudo identifica cinco eixos de incidência do princípio da simplicidade: atos normativos, regimes jurídicos, mecanismos de cumprimento da obrigação tributária principal, obrigações acessórias e contencioso tributário. Por meio de pesquisa dogmática e bibliográfica, analisa as potencialidades e limitações do direito digital em cada um desses campos. Conclui que a infraestrutura jurídico-técnica proporcionada pela Lei Geral de Proteção de Dados, pela Lei do Governo Digital e pela regulamentação dos sistemas de pagamento constitui condição indispensável para a implementação de mecanismos voltados à simplificação tributária,

artigos, capítulos de livros, dissertações e teses disponíveis em repositórios acadêmicos e periódicos especializados, o autor realiza exame crítico de vinte e oito trabalhos com base na metodologia de análise de conteúdo. Os resultados indicam que a produção científica concentra-se predominantemente na discussão acerca da constitucionalidade formal e material da exação, revelando, por outro lado, assimetrias regionais e escassez de pesquisas empíricas voltadas aos impactos concretos da arrecadação. Conclui-se que, embora exista um campo consolidado de discussão jurídico-normativa, persistem importantes lacunas relacionadas à avaliação dos efeitos da arrecadação sobre as finanças públicas e sobre o financiamento da atividade fiscalizatória minerária.

O artigo A TAXA COMO INSTRUMENTO JURÍDICO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SMRSU) PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ, de autoria de Clayton Semir Lima Bustamante, Lucas Antunes Santos e Carlos Cesar Sousa Cintra, analisa a taxa como mecanismo jurídico adequado para o financiamento do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Fortaleza. O estudo examina os fundamentos constitucionais, financeiros e ambientais desse instrumento, destacando sua compatibilidade com os princípios da referibilidade e da equivalência entre a atuação estatal e o sujeito passivo. A pesquisa investiga os limites de modelos baseados exclusivamente em receitas orçamentárias gerais, evidenciando problemas relacionados à instabilidade fiscal, à competição por recursos públicos e à ausência de previsibilidade financeira. Também analisa as receitas acessórias provenientes da valorização econômica dos resíduos, demonstrando sua insuficiência para garantir a sustentabilidade do serviço. Com abordagem jurídico-dogmática e interdisciplinar, o artigo conclui pela necessidade de reestruturação da taxa como instrumento voltado à sustentabilidade econômico-financeira, à justiça distributiva e à internalização dos custos ambientais.

O artigo A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA UTILIZAÇÃO COMO FERRAMENTA DE CONTROLE NO ÂMBITO DO DIREITO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE SOBRE A PERSPECTIVA DA TEORIA DOS SISTEMAS DE NIKLAS LUHMANN, de autoria de

inteligência artificial exige limites jurídicos claros, especialmente em razão do princípio da legalidade estrita que rege o Direito Tributário.

O artigo EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUDICIALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: EVIDÊNCIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE NO DISTRITO FEDERAL, de autoria de Mateus Rodarte de Carvalho e Leandro Velloso e Silva, analisa a execução orçamentária do Programa Auxílio Creche como estratégia de prevenção à judicialização das políticas públicas de educação infantil. A partir de revisão bibliográfica, análise normativa e exame de dados oficiais relativos à despesa pública, o estudo investiga como a alocação planejada de recursos pode contribuir para reduzir demandas judiciais por vagas em creches e promover maior equidade social. O trabalho demonstra que o programa, ao oferecer suporte financeiro às famílias de baixa renda, constitui importante instrumento de inclusão social e de atendimento às demandas educacionais contemporâneas. Conclui que a eficiência da execução orçamentária representa elemento essencial para o fortalecimento da governança pública, para a sustentabilidade fiscal e para a efetivação do direito fundamental à educação.

Após aproximadamente 03 horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Prof. Dr. José Roberto Anselmo – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU –
INSTITUIÇÃO TOLEDO

Profa. Dra. Liane Francisca Hüning Pazinato - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE (FURG)

Prof. Dra. Luciane Aparecida Filipini Stobe- UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA
REGIONAL DE CHAPECÓ

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS MINERÁRIOS: UMA REVISÃO NARRATIVA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA BRASILEIRA

MINERAL RESOURCES INSPECTION FEE: A NARRATIVE REVIEW OF BRAZILIAN LEGAL SCHOLARSHIP

Arnon Simon Magno Rodrigues ¹

Resumo

Este estudo consiste em uma revisão narrativa, cujo objetivo foi compreender como a literatura acadêmica especializada, no Brasil, tem abordado a Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários (TFRM) sob a perspectiva jurídico-normativa. Para tanto, formulou-se a seguinte questão orientadora: Qual o panorama das produções acadêmicas em direito sobre a TFRM? A seleção dos trabalhos delimitou-se ao período entre 2012 e 2025 e ocorreu por meio de levantamento de textos científicos disponíveis em plataformas institucionais, repositórios acadêmicos digitais de universidades brasileiras e periódicos especializados em direito tributário. Após a leitura crítica de 28 textos selecionados, entre artigos, capítulos de livros, dissertações e teses, o exame do material foi conduzido conforme os critérios da análise de conteúdo. Os resultados indicam que a produção acadêmica brasileira acerca da TFRM concentra-se, predominantemente, na análise da constitucionalidade formal e material dessa exação. Também se verificou assimetria regional na produção científica e escassez de investigações empíricas sobre os impactos concretos da arrecadação da TFRM. Conclui-se que, embora haja campo consolidado de discussão jurídico-normativa sobre a matéria, persistem importantes lacunas de estudo, sobretudo quanto aos impactos concretos da arrecadação proveniente dessas exações sobre as finanças públicas e sobre o financiamento da fiscalização da atividade minerária. O estudo contribui para sistematizar o estado da arte sobre a TFRM e oferecer subsídios para futuras investigações acerca da tributação da atividade minerária por meio de taxas.

Palavras-chave: Taxas, Fiscalização minerária, Tributação, Mineração, Poder de polícia

reading 28 selected works, including journal articles, book chapters, master's dissertations, and doctoral theses, the material was examined through content analysis methodology. The findings reveal that Brazilian academic production concerning the TFRM has been predominantly focused on the formal and substantive constitutionality of this regulatory fee. The study also identified regional asymmetries in scientific production, as well as a shortage of empirical research addressing the concrete effects of TFRM revenue collection. It is concluded that, although there is a consolidated body of legal-normative debate on the subject, significant research gaps remain, particularly regarding the actual impacts of revenues derived from such fees on public finances and on the financing of mining regulatory oversight. This study contributes to systematizing the state of the art on the TFRM and provides a foundation for future research on the taxation of mining activities through regulatory fees.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Regulatory fees, Mining oversight, Tax law, Mining activities, Police power

1 INTRODUÇÃO

Em 2011, os estados de Minas Gerais, Pará e Amapá instituíram a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários, também denominada Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários (TFRM), o que ocorreu por intermédio da edição de leis estaduais¹, com o objetivo de financiar o poder de polícia fiscalizatório estadual sobre a atividade minerária.

Desde a sua instituição, essas taxas passaram a ser objeto de ampla controvérsia no âmbito da dogmática jurídica tributária, especialmente acerca dos seguintes aspectos, conforme pontua Marques (2021, p. 251): (i) incompetência dos Estados para instituir taxas voltadas à fiscalização da atividade minerária; (ii) incompatibilidade entre as atividades estatais descritas nas legislações instituidoras e o conceito de poder de polícia previsto no ordenamento jurídico brasileiro; (iii) contradição entre os critérios material e temporal da hipótese de incidência da TFRM, considerando que o momento eleito para sua cobrança, correspondente à saída do produto mineral comercializado, não guardaria pertinência com as atividades fiscalizatórias atribuídas ao Estado; e (iv) ausência de equivalência e proporcionalidade entre a base de cálculo adotada e o custo da atividade estatal fiscalizatória, circunstância essa que indicaria possível desvirtuamento da natureza jurídica da exação para uma função eminentemente arrecadatória, própria dos impostos.

A despeito da existência de tal controvérsia, as Taxas de Fiscalização de Recursos Minerários de Minas Gerais, Pará e Amapá se encontram fundamentadas em normas estaduais válidas, especialmente após suas leis instituidoras terem sido consideradas constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em 2022, quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 4785-MG, 4786-PA e 4787-AP.

Nesse contexto, ganha relevância conhecer como a literatura acadêmica especializada, no Brasil, tem abordado a Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários a partir da perspectiva jurídico-normativa e quais recortes temáticos têm sido objeto de investigação nos últimos anos. Nesse sentido, para guiar este estudo, formulou-se a seguinte questão orientadora: Qual o panorama das produções acadêmicas em direito acerca da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários? Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de se compreender e evidenciar as tendências e as lacunas de estudos que possam orientar novas investigações sobre a TFRM.

¹ Lei n.º 19.976, de 27 de dezembro de 2011 (Minas Gerais); Lei n.º 7.591, de 28 de dezembro de 2011 (Pará) e Lei n.º 1.613, de 30 de dezembro de 2011 (Amapá).

Neste estudo, a partir da análise de artigos científicos, capítulos de livros, dissertações e teses de doutorado publicadas no Brasil e que discutem aspectos inerentes à TFRM, busca-se identificar os principais eixos temáticos e tendências analíticas que norteiam a abordagem acerca do tema em questão e que compõem os fundamentos sobre os quais essa discussão predominantemente se desenvolve no âmbito da produção acadêmica nacional.

Ao oferecer um panorama das principais discussões desenvolvidas, este estudo pretende não apenas identificar e sistematizar o estado da arte sobre a TFRM, mas também contribuir para a discussão acerca da legitimidade, dos limites e dos desafios da tributação da atividade minerária por meio de taxa no contexto brasileiro.

2 METODOLOGIA

O presente artigo trata-se de um estudo qualitativo de revisão narrativa de literatura, a qual se mostra adequada para a discussão do estado da arte de determinada temática. De acordo com Botelho *et al.* (2011, p. 125), essa metodologia “é utilizada para descrever o estado da arte de um assunto específico, sob o ponto de vista teórico ou contextual”.

Embora os artigos de revisão narrativa possam ser considerados como de baixa evidência científica em razão da dificuldade de reprodução metodológica, esses estudos afiguram-se importantes, pois, além de contribuir no debate de determinados assuntos, “permitem ao leitor adquirir e atualizar o conhecimento sobre uma temática específica em curto espaço de tempo” (Rother, 2007, p. 5).

No presente estudo, o processo de coleta do material a ser examinado foi realizado de maneira não sistemática entre os dias 15 e 20 de março de 2026. Nesse período, foram utilizados os descritores “Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários”, “Taxa de Fiscalização da Atividade Minerária”, “Taxa Minerária”, “Taxa de Polícia”, “Fiscalização Minerária”, “Tributação” e “TFRM”, de maneira isolada ou combinada, com delimitação de intervalo temporal entre 2012 e 2025, com o objetivo de serem alcançados os resultados das buscas da maneira mais ampla possível.

Com isso, foram realizadas buscas eletrônicas nas seguintes bases de dados científicas e portais de periódicos:

Quadro 1 – Bases ou Portais Consultados

Bases de Dados Científicas / Portais de Periódicos	Endereço URL
Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)	https://bdtd.ibict.br/vufind/
Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/
Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo (USP)	https://www.teses.usp.br/
Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	https://repositorio.ufmg.br/
<i>Scientific Electronic Library Online</i> (SciELO)	https://www.scielo.br/
Google Acadêmico	https://scholar.google.com.br/
Portal de Periódicos da CAPES	https://www.periodicos.capes.gov.br/
Revista de Direito Tributário Contemporâneo	https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/webvistas.html#rdtc
Revista Direito Tributário Atual	https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/issue/archive
Revista Tributária e de Finanças Públicas	https://rtrib.abdt.org.br/index.php/rtfp

Fonte: elaborado pelo próprio autor.

Finalizadas as buscas eletrônicas nas bases de dados acima mencionadas, chegou-se ao resultado inicial de 35 (trinta e cinco) estudos. Iniciou-se, então, o exame do material obtido na perspectiva da análise de conteúdo, conforme sugerido por Laurence Bardin. Na etapa inicial da análise, denominada por Bardin (2016, p. 125) de “fase de pré-análise”, o primeiro passo consistiu em realizar uma “leitura flutuante” (Bardin, 2016, p. 126) dos trabalhos encontrados, ocasião em que foram excluídos textos em situação de duplicidade (ou seja, que constavam em mais de uma das bases de dados) e estudos que, apesar de apresentarem os descritores de busca, não estavam relacionados com o tema proposto neste estudo. Com isso, restaram 31 (trinta e um) textos.

Em seguida, foram estabelecidos e aplicados critérios de inclusão e exclusão dos estudos a serem analisados, com vistas a garantir coerência e relevância teórica, da seguinte maneira: *a) critérios de inclusão*: trabalhos acadêmicos (artigos científicos, capítulos de livros, dissertações e teses); produção brasileira ou em língua portuguesa; e obras que discutam a tributação da atividade minerária por meio de taxas estaduais de polícia (taxas de fiscalização) sob perspectiva jurídica; *b) critérios de exclusão*: trabalhos identificados em situação de duplicidade; produções que, apesar de apresentarem os descritores de busca, não estavam relacionadas com o tema proposto neste estudo; e, ainda, estudos cuja discussão versava acerca de taxa municipais de fiscalização da atividade minerária.

Efetuada tais inclusões e exclusões, restaram 28 (vinte e oito) textos, os quais compuseram a amostra da análise a ser empreendida na presente pesquisa. De posse do *corpus* de análise desta investigação, foi realizada leitura completa e mais precisa dos textos,

identificando-se suas informações mais relevantes, tais como ano de publicação, idioma, objetivos, metodologia aplicada, resultados obtidos e discussão.

Nesse caminhar, essas informações foram extraídas e organizadas em planilha de dados, seguindo-se ordem cronológica de publicação. Tais tarefas, adstritas ao conceito de “preparação do material” de Bardin (2016, p. 130), foram realizadas com vistas a facilitar a manipulação e exploração do material de análise, a ocorrer na etapa subsequente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir de uma leitura minuciosa dos textos selecionados, bem como valendo-se da metodologia adotada, já referida anteriormente, foi possível analisar os 28 (vinte e oito) trabalhos acadêmicos que discutem a Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários, conforme sintetizado a seguir, em ordem cronológica decrescente de publicação:

Quadro 2 – Consolidação dos Resultados da Análise

Texto	Título	Autoria	Ano	Tipo
01	Insegurança Jurídica na Definição da Base de Cálculo de Taxas e os Desafios ao Financiamento da Fiscalização da Atividade Mineradora	Pessanha	2025	Artigo
02	Taxas de Polícia, o Princípio da Transparência e o Exame da Equivalência ou Proporcionalidade	Barreto e Koury	2025	Artigo
03	A Taxa de Fiscalização de Exploração de Recursos Minerários no Estado do Pará e a utilização do produto da sua arrecadação: reflexões à luz da Constituição Federal	Salgado	2024	Ensaio
04	A Crise da Taxa Minerária perante o STF e as Consequências para o Estado do Pará	Zocatelli e Tupiassú	2022	Artigo
05	A Limitação Objetiva do Não Confisco aos Tributos Vinculados: Um Estudo da Constitucionalidade da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) do Estado do Pará	Águila e Costa	2021	Artigo
06	Taxas de Polícia, Princípio da Equivalência e a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: uma Análise da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais instituída pela Lei n.º 19.976/2011 do Estado de Minas Gerais	Marques	2021	Capítulo de Livro
07	O Oblíquo Fundamento da Base de Cálculo da TFRM	Melgaço	2021	Capítulo de Livro
08	O Aspecto Quantitativo das Taxas	Lessa	2019	Tese
09	A Incompetência dos Estados para a Instituição de Taxas Hídricas e Minerárias	Scaff e Silveira	2019	Capítulo de Livro
10	Controvérsias sobre as Taxas de Mineração	Silveira	2019	Capítulo de Livro
11	Análise das Inconstitucionalidades da Taxa de Mineração do Estado do Pará (TFRM)	Brito e Kzan Neto	2018	Capítulo de Livro
12	Federalismo Fiscal e as Taxas de Fiscalização das Atividades de Mineração, Potencial Hidroelétrico, Petróleo e Gás	Resende	2017	Dissertação
13	Taxa de Fiscalização da Atividade Minerária	Lima	2017	Artigo

14	TFRM Mineira e a Transferência para Transformação dentro do Estado	Caresia e Castro Júnior	2017	Artigo
15	Taxas Verdes: entre Justiça Fiscal e Justiça Ambiental	Borges	2016	Dissertação
16	As Taxas e o Princípio da Equivalência entre a sua Arrecadação e os Custos da Atividade Estatal	Moreira e Estanislau	2015	Artigo
17	A Regra-Matriz de Incidência Tributária da Taxa de Mineração	Freire	2014	Artigo
18	Taxas de Fiscalização sobre a Exploração de Recursos Minerais	Scaff e Silveira	2013	Artigo
19	Federalismo Fiscal e Taxas Decorrentes do Poder de Polícia sobre a Atividade Minerária	Scaff e Silveira	2013	Capítulo de Livro
20	O Mito do Federalismo Fiscal: a Existência de Bitributação na Cobrança Simultânea da CFEM e da TFRM	Sousa e Resende	2013	Artigo
21	Constitucionalidade da Taxa de Fiscalização Mineral no Estado do Pará	Sampaio	2013	Artigo
22	A Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Mineração em Minas Gerais (TFRM) e as suas Recentes Alterações	Castro Júnior	2013	Capítulo de Livro
23	Considerações Críticas sobre a Nova Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Mineração em Minas Gerais (Lei Estadual nº 19.976, de 2011)	Godoi e Castro Júnior	2013	Artigo
24	A Constitucionalidade da Taxa de Mineração do Estado do Pará	Trindade <i>et al.</i>	2013	Artigo
25	Taxa de Fiscalização Mineral do Estado do Pará: Exercício de Competência Impositiva Outorgada pela Constituição Federal (arts. 23, XI e 145, II) – Exação Constitucional	Martins	2012	Parecer
26	Inconstitucionalidades da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários Instituída pelo Estado de Minas Gerais	Coêlho, Derzi e Moreira	2012	Parecer
27	As Taxas de Fiscalização em Crise: a Culpa é do Supremo Tribunal Federal?	Frattari	2012	Artigo
28	Taxa de Polícia para Registrar, Acompanhar e Fiscalizar Atividades Minerárias	Saddy	2012	Artigo

Fonte: elaborado pelo próprio autor.

3.1 Análise Qualitativa dos Textos Selecionados

Texto 01: Em seu artigo científico, Pessanha (2025) tem por objetivo analisar os desafios jurídicos e institucionais no concernente à fixação da base de cálculo das taxas de fiscalização da atividade minerária. Após examinar os fundamentos jurídicos dessas taxas, sua distinção de outros tributos aplicáveis ao setor minerador, os princípios constitucionais que devem orientar sua instituição (em especial os princípios da proporcionalidade, da referibilidade e da capacidade contributiva) e a jurisprudência do STF, a autora, ao final, conclui que a superação de tais desafios exige a construção de parâmetros normativos mais claros e previsíveis para a definição da base de cálculo dessas taxas, a ocorrer não só por intermédio de um redesenho legislativo que conjugue eficiência arrecadatória com estabilidade normativa, mas também por meio da superação da fragmentação jurisprudencial que permeia tal matéria.

Texto 02: Este artigo, de Barreto e Koury (2025), visa examinar os critérios para o controle de proporcionalidade ou equivalência das taxas de polícia. Para isso, inicialmente, com base na legislação, na dogmática e na jurisprudência, os autores analisam a competência para a instituição dessas taxas e a exigência de proporcionalidade ou equivalência, como decorrência da sua característica retributiva. Em seguida, investigam a jurisprudência do STF sobre a matéria, ocasião em que discorrem sobre diversas taxas de fiscalização estaduais, inclusive acerca das TFRM de Minas Gerais, Pará e Amapá, utilizadas como exemplo para evidenciar inconsistências na aferição da equivalência entre arrecadação e custo estatal pelo STF, em razão da adoção de critérios distintos e pouco precisos.

Ao final, chegam à conclusão de que a jurisprudência do STF apresenta grande uniformidade quanto à exigência de equivalência entre a base de cálculo das taxas de polícia e o custo da atividade fiscalizatória realizada pelo poder público. Não obstante, destacam a existência de desuniformidade em sua aplicação, na medida em que o STF adota diferentes parâmetros para aferir tal equivalência. Nesse contexto, sustentam que o controle de proporcionalidade das taxas de polícia exige a demonstração efetiva dos custos da atividade fiscalizatória, bem como maior transparência na definição de sua base de cálculo, sob pena de reconhecimento de sua inconstitucionalidade, por violação ao princípio da transparência.

Texto 03: Em seu ensaio, Salgado (2024) examina o uso do produto da arrecadação da TFRM no Pará para finalidades diferentes do simples custeio da estrutura administrativa que exerce o poder de polícia fiscalizatório que justificou tal exação. Com esse objetivo, o autor investiga os fundamentos constitucionais e legais relativos à vinculação/desvinculação das receitas tributárias, analisando a natureza jurídica das taxas, a distinção entre vinculação do fato gerador e vinculação da arrecadação, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria. Ao final, Salgado (2024) sustenta que, diante da falta de previsão constitucional ou legal específica instituindo vinculação de receita, não há obrigatoriedade de que o produto da arrecadação da TFRM seja destinado exclusivamente ao custeio da atividade estatal fiscalizatória que lhe deu origem, sendo legítima a utilização desses recursos em outras finalidades públicas (atividades, programas e políticas públicas), por opção política do ente federado.

Texto 04: O artigo científico de Zocatelli e Tupiassú (2022) propõe-se a investigar a crise da TFRM perante o STF e as consequências, para o Estado do Pará, de sua possível declaração de inconstitucionalidade. Após a realização de pesquisa bibliográfica, bem como análise de jurisprudência e de projeto de lei (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), as autoras concluem que, diante de uma eventual declaração de inconstitucionalidade da referida

exação, o Estado do Pará sofrerá impactos diretos em seu orçamento, com significativa redução de receitas, além de comprometimento da atividade fiscalizatória da mineração, atualmente financiada por essa taxa.

Texto 05: Em seu artigo, Águila e Costa (2021) objetivam investigar a constitucionalidade da TFRM do Estado do Pará à luz do princípio do não confisco, o qual atuaria como limite objetivo do critério quantitativo da regra-matriz de incidência tributária dos tributos vinculados. Para isso, os autores analisam as causas de pedir veiculadas no âmbito da ADI n.º 4.786/PA, conceituam o princípio jurídico do não confisco e procedem à análise de dados extraídos do Balanço Geral do Estado, de Boletim Mensal de Arrecadação e do Anuário Mineral Brasileiro. Ao final, concluem que o princípio do não confisco atua como limite objetivo à quantificação dos tributos vinculados, exigindo que haja equivalência entre o montante arrecadado e o custo da atividade estatal que lhes serve de fundamento. Com base nessa premissa, e a partir dos dados analisados, concluem, ainda, que a TFRM do Pará, ao gerar arrecadação significativamente superior aos dispêndios dos órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade minerária, assume caráter confiscatório, revelando-se inconstitucional.

Texto 06: Em seu capítulo de livro, Marques (2021) objetiva examinar, sob o prisma do princípio da equivalência, a TFRM de Minas Gerais, com foco no julgamento da ADI n.º 4785. Para isso, a autora vale-se de normas tributárias, fundamentos dogmáticos e orientações jurisprudenciais para demonstrar inicialmente que, nas taxas de polícia, deve haver necessária correlação entre o custo da atividade estatal e o valor cobrado do contribuinte. Em seguida, discorre acerca de diversos aspectos de inconstitucionalidade da TFRM mineira: incompetência do Estado para sua instituição; inexistência de atividade estatal que constitua poder de polícia; contradição entre o critério material e o critério temporal do fato gerador; e ausência de correspondência entre a base de cálculo da taxa e o custo da atividade fiscalizatória. Ao final, Marques (2021) conclui que o princípio da equivalência é critério de legitimação material das taxas, impondo que sua exigência observe a atividade estatal que consubstancia o exercício do poder de polícia ou o serviço público específico e divisível.

Texto 07: Neste capítulo de livro, Melgaço (2021) se propõe a analisar a “conformidade jurídica” da TFRM de Minas Gerais, ou seja, se essa taxa está de acordo com a ordem jurídica estabelecida. Para isso, o autor realiza uma análise conceitual de taxa, apresenta um histórico da edição da lei instituidora da TFRM mineira, discorre sobre os pontos questionados no âmbito da ADI n.º 4.785 e examina a base de cálculo da exação, estabelecendo um paralelo com o princípio da equivalência no regime de taxas em matéria tributária. Ao final, conclui que a lei instituidora da TFRM de Minas Gerais apresenta pontos de fragilidade que não foram dirimidos

no âmbito do ordenamento jurídico, dentre os quais se destaca a base de cálculo da TFRM, a qual não contempla a necessária razoabilidade que deve existir entre o montante arrecadado e o custo da atividade estatal fiscalizatória.

Texto 08: A tese de doutorado de Lessa (2019) examina o aspecto quantitativo (base de cálculo e a alíquota) das taxas no direito brasileiro, com foco no exame do custo estatal como elemento definidor dessa espécie tributária. Para isso, o autor discorre sobre as taxas no sistema tributário nacional, seus aspectos quantitativos, os princípios constitucionais aplicáveis e realiza exame concreto de validade de algumas taxas de fiscalização, dentre as quais a TFRM de Minas Gerais. Especificamente sobre essa exação, sustenta sua inconstitucionalidade, tanto pela adoção de elementos típicos de imposto em sua base de cálculo quanto pela violação ao princípio do não confisco, em razão da desproporção entre arrecadação e custo da atividade fiscalizatória, com fundamento em dados constantes da ADI n.º 4785. Ao final, conclui que o custo estatal constitui a base de cálculo e o limite jurídico das taxas, exigindo equivalência entre arrecadação e despesa estatal, sob pena de inconstitucionalidade.

Texto 09: Neste capítulo de livro, Scaff e Silveira (2019) objetivam analisar se os entes subnacionais possuem competência constitucional para a instituição de taxas de polícia sobre as atividades de pesquisa e exploração de recursos hídricos (TFRH) e minerais (TFRM). Para isso, os autores examinam normas tributárias, fundamentos dogmáticos e orientações jurisprudenciais que versam sobre a competência dos estados para fiscalizar a exploração de recursos hídricos e minerais, a distinção entre poder de fiscalizar e poder de polícia, bem como sobre o exercício do poder de polícia como fundamento para a instituição de taxas ambientais. Ao final, concluem que o art. 23, IX, da CRFB não atribui exercício do poder de polícia aos estados em matéria de recursos hídricos ou minerais, não se admitindo, portanto, a exigência de taxas. Também concluem que o STF deveria declarar inconstitucionais a TFRH do Pará e as TFRM de Minas Gerais, Pará e Amapá, por invasão da competência constitucional da União.

Texto 10: Neste capítulo de livro, Silveira (2019) tem por finalidade examinar os vícios e controvérsias das Taxas de Mineração, com enfoque na TFRM de Minas Gerais. Para tanto, após apresentar um breve histórico sobre a criação e as posteriores alterações da exação, o autor discorre sobre sua inconstitucionalidade, por violar a competência privativa da União para a instituição de taxas minerárias; por apresentar base de cálculo típica de imposto; e pela ocorrência de *bis in idem*, haja vista a identidade de fato gerador entre a TFRM e a Taxa de Fiscalização Ambiental mineira (TFAMG). Ao final, conclui que a TFRM padece de vícios de inconstitucionalidade concretos, os quais se espera sejam reconhecidos pelo STF.

Texto 11: Neste capítulo de livro, Brito e Kzan Neto (2018) propõem-se a analisar a Lei n.º 7.591/2011, instituidora da TFRM do Estado do Pará, com vistas a indicar as inconstitucionalidades e possíveis efeitos que a manutenção dessa taxa pode causar no ordenamento jurídico, tomando-se por ponto de partida os aspectos impugnados na ADI n.º 4786. Para tanto, os autores discorrem sobre a relação entre mineração e meio ambiente, a natureza jurídica e a base de cálculo da TFRM do Pará, a repartição constitucional de competências e acerca da onerosidade excessiva da taxa paraense, por ausência de equivalência razoável e proporcional. Nesse último aspecto, com base em informações extraídas da ADI n.º 4786, são apresentados dados acerca da “arrecadação projetada” para o ano de 2012, bem como informações sobre as despesas destinadas ao custeio das Secretarias de Estado responsáveis pela fiscalização da atividade minerária. Ao término do estudo, os autores concluem que a TFRM do Pará é inconstitucional, por desrespeito à competência privativa da União, por constituir “imposto maquiado de taxa” e por sua onerosidade excessiva.

Texto 12: O Texto 12 trata-se da dissertação de mestrado de Resende (2017), cuja finalidade é analisar as taxas de fiscalização voltadas às atividades minerária, hidroelétrica, de petróleo e de gás no contexto do federalismo fiscal, com foco na identificação da possibilidade de instituição dessas taxas pelos entes subnacionais e de seus efeitos sobre o desenho federativo nacional. Para isso, o autor se vale da legislação, da dogmática e da jurisprudência para discorrer sobre o Estado Federal, o federalismo fiscal, as Taxas e suas duas espécies e sobre as taxas setoriais de fiscalização das atividades de mineração, potencial hidroelétrico, petróleo e gás, inclusive mediante a realização de estudos de caso acerca de cada uma dessas exações. Especificamente acerca da TFRM, o autor apresenta estudo de caso detalhado sobre as taxas de Minas Gerais, Pará e Amapá, versando sobre diversos aspectos (objeto, competência legislativa, base de cálculo, desproporcionalidade e confiscatoriedade). Ao final, conclui que as taxas investigadas constituem distorções do federalismo fiscal e que sendo utilizadas pelos Estados com finalidade arrecadatória e sem competência constitucional. Além disso, sustenta que tais exações são inconstitucionais, por apresentarem estrutura típica dos impostos, haja vista não observarem elementos próprios das taxas (base de cálculo, fato gerador e teto arrecadatório).

Texto 13: Em seu artigo, Lima (2017) busca investigar a constitucionalidade da TFRM instituída pelos estados de Minas Gerais, Pará e Amapá. A partir de normas constitucionais e legais, o autor discorre acerca de elementos estruturais da espécie tributária taxa, da disciplina jurídica da atividade minerária e das especificidades da TFRM em cada ente federado. Também apresenta os argumentos suscitados tanto pela corrente doutrinária que sustenta a constitucionalidade de tal exação quanto por aquela que defende sua inconstitucionalidade. Ao

final, conclui que há divergência acerca do tema, o qual se revela de elevada importância para os estados produtores de minérios, tendo em vista o fato de que o produto da arrecadação da TFRM se constitui em receita significativa em seus orçamentos.

Texto 14: O artigo de Caresia e Castro Júnior (2017) tem por escopo examinar a possibilidade ou não de exigência da TFRM de Minas Gerais sobre a venda ou transferência interestadual de produto industrializado que tenha na sua composição minério de ferro. Os autores discorrem sobre o entendimento do Fisco Mineiro acerca da matéria, a hipótese de incidência e a base de cálculo da TFRM mineira, a inoccorrência de fato gerador na transferência interna seguida de venda de produto transformado, bem como acerca da impossibilidade de se considerar a saída de produto industrializado, por venda ou transferência interestadual como se fosse saída de minério. Ao final, Caresia e Castro Júnior (2017) concluem que o Fisco Mineiro, ao adotar tal interpretação, equipara indevidamente essas operações à saída de minério. Com isso, está ampliando indevidamente a incidência tributária dessa taxa por meio de ficção jurídica, à margem da legalidade, ou está tributando por analogia, o que não é permitido por força da vedação contida no art. 108 do CTN.

Texto 15: O Texto 15 consiste na dissertação de mestrado de Borges (2016), a qual tem por objetivo analisar se a configuração das taxas verdes existentes no Brasil respeita a justiça fiscal e a justiça ambiental asseguradas constitucionalmente. Com essa finalidade, o autor realizou análise bibliográfica, análise de legislação e pesquisa de dados, discorrendo sobre igualdade e justiça, princípio da equivalência, princípio do poluidor pagador, noção de taxa verde e, por fim, procedeu à análise das taxas verdes brasileiras, investigando diversas exações, dentre as quais a TFRM do Pará, sobre a qual menciona a constatação de que essa taxa não atende ao princípio da equivalência, mas atende ao princípio do poluidor pagador. Ao final, conclui que as taxas verdes existentes no Brasil não atendem, de maneira concomitante, aos princípios da equivalência e do poluidor-pagador, o que compromete sua legitimidade sob a perspectiva da justiça fiscal e ambiental.

Texto 16: Em seu artigo, Moreira e Estanislau (2015) objetivam examinar a aplicação do princípio da equivalência no que concerne às taxas que custeiam o exercício do poder de polícia no Brasil. Para isso, inicialmente, os autores examinam normas tributárias, fundamentos dogmáticos e orientações jurisprudenciais que versam sobre o custo da atividade estatal como parâmetro do valor cobrado mediante taxas. Em seguida, realizam estudos de caso acerca das Taxas de Fiscalização da Anatel e das Taxas de Fiscalização de Recursos Minerários, com foco na TFRM de Minas Gerais e do Pará, examinando dados de arrecadação e despesas extraídos de Balanços Orçamentários, Balancetes Gerais e Projetos de Lei Orçamentária. Ao final,

Moreira e Estanislau (2015) concluem que o modelo constitucional de taxa demanda uma relação de razoável equivalência entre o produto da arrecadação e o total de despesas suportadas pelo poder público com o fato gerador dessa exação. Também chegam à conclusão de que a TFRM de Minas Gerais e do Pará ensejam arrecadações muito superiores às despesas geradas pelas atividades de polícia que lhes dão fundamento, configurando desrespeito ao princípio da equivalência e ao modelo constitucional de taxa.

Texto 17: Em seu artigo, Freire (2014) busca verificar se existe algum vício no âmbito da regra-matriz de incidência tributária das Taxas Minerárias criadas pelos Estados de Minas Gerais, Pará e Amapá. Para tanto, a partir do conteúdo das leis estaduais instituidoras dessas taxas, o autor analisa cada um dos elementos estruturais da regra-matriz de incidência tributária da TFRM (critério material, critérios espacial e temporal, critério quantitativo e critério pessoal). Ao final, conclui que não há irregularidades no critério material, nem mesmo no critério pessoal. Quanto ao critério temporal, menciona que os Estados do Amapá e do Pará estabeleceram, por ficção jurídica, um momento para a ocorrência do evento previsto na hipótese. O Estado de Minas Gerais, por sua vez, instituiu um momento incompatível com o critério material. Quanto à base de cálculo, conclui que a eleição da tonelada de minério não viola o art. 145, §2º, da CRFB, por não ser base impositiva própria de imposto.

Texto 18: Este artigo, de Scaff e Silveira (2013), visa examinar a constitucionalidade das TFRM instituídas pelos Estados de Minas Gerais, Pará e Amapá, à luz da repartição constitucional de competências e do regime jurídico das taxas. Os autores sustentam que os Estados não possuem poder de polícia sobre a atividade minerária, submetida à competência da União para sua regulação e fiscalização, e que, além disso, a exação carece de contraprestacionalidade, divisibilidade e referibilidade, inexistindo correlação entre o custo da atividade fiscalizatória e o montante arrecadado. Concluem, assim, pela inconstitucionalidade da TFRM, tanto por invasão da competência da União quanto por incompatibilidade com o regime jurídico das taxas, evidenciando seu caráter arrecadatório.

Texto 19: Neste artigo, Scaff e Silveira (2013) analisam se os entes subnacionais possuem competência constitucional para a instituição de taxas de polícia sobre a atividade minerária. Para isso, examinam normas constitucionais relativas à repartição constitucional de competências, bem como precedentes do STF acerca da invasão de competência da União pelos Estados. A partir dessa análise, concluem que Estados e Municípios não possuem competência para exercer poder de polícia sobre a atividade minerária, uma vez que se trata de atividade submetida à regulação, ao regime de concessão e à fiscalização pela União. Com isso, tais entes subnacionais não podem instituir taxas destinadas à fiscalização da atividade minerária.

Texto 20: Em seu artigo científico, Sousa e Resende (2013) intencionam verificar se a CFEM e a TFRM de Minas Gerais constituem-se como *royalties* minerários e, em caso positivo, examinar a ocorrência de bitributação na coexistência de tais exações. Para atingir essa finalidade, as autoras realizam uma análise comparativa da natureza jurídica da CFEM e da TFRM de Minas Gerais, com base em normas constitucionais e infraconstitucionais e na dogmática jurídico-tributária. Ao final, concluem que ambas as cobranças consistem em *royalties* minerários e que a TFRM configura um *royalty* da mineração transvestido de taxa. Também sustentam que a TFRM é inconstitucional, por ter sido criada por lei ordinária sem a edição de lei complementar exigida pela Constituição da República, e que sua cobrança é ilegal, por acarretar bitributação em relação à CFEM, ferindo o federalismo fiscal.

Texto 21: Neste artigo, Sampaio (2013) tem por escopo analisar os principais aspectos que compõem o debate acerca da constitucionalidade ou não da TFRM paraense. Para isso, por meio de dados estatísticos, discorre inicialmente sobre a importância da atividade minerária no âmbito do Estado do Pará. Em seguida, aborda a espécie tributária da taxa à luz da Constituição da República de 1988 e do Código Tributário Nacional, com foco na figura da “taxa de polícia”, apresentando fundamentos legais, dogmáticos e jurisprudenciais, especialmente acerca da base de cálculo e da competência constitucional para a instituição da TFRM. Ao final, Sampaio (2013) conclui que a TFRM do Pará reveste-se de constitucionalidade, pelas seguintes razões: por ser a taxa a espécie tributária adequada para a cobrança de atividades fiscalizatórias fundadas no exercício do poder de polícia; por apresentar base de cálculo factível e compatível com a ordem constitucional; e por encontrar amparo no art. 23, XI, da Constituição da República a competência dos Estados para a fiscalização da atividade minerária.

Texto 22: Este artigo, de Castro Júnior (2013), tem por objetivo analisar os efeitos práticos e as repercussões processuais de alterações normativas promovidas na lei instituidora da TFRM de Minas Gerais (Lei n.º 19.976/2011), a fim de verificar se tais inovações foram capazes de afastar os vícios de inconstitucionalidade que são apontados contra a exação. Para tanto, o autor examina as modificações introduzidas pela Lei estadual n.º 20.414/2012 e pelo Decreto n.º 46.072/2012, com foco em seus efeitos sobre a matéria em discussão no âmbito da ADI n.º 4.785. Ao final, Castro Júnior (2013) conclui que o novo arcabouço normativo da TFRM de Minas Gerais não foi suficiente para sanar suas inconstitucionalidades, as quais persistem tanto no tocante à ausência de efetivo poder de polícia e à desproporção de sua base de cálculo quanto em relação à incompetência do Estado para instituí-la.

Texto 23: Neste artigo, Godoi e Castro Júnior (2013) visam analisar aspectos orçamentários, tributários e financeiros inerentes à criação da TFRM de Minas Gerais. Com esse objetivo, os autores discorrem sobre o contexto histórico de criação dessa exação; identidade constitucional da taxa; fundamento constitucional, fatos geradores e base de cálculo da TFRM; realidade orçamentária e desproporção entre arrecadação e custeio; e isenção da taxa em questão. Ao final, os autores concluem que a TFRM não constitui taxa de polícia válida e regular, representando uma tentativa de carrear aos cofres mineiros os recursos, sempre adiados, decorrente do necessário incremento da arrecadação da CFEM.

Texto 24: Neste artigo, Trindade *et al.* (2013) analisam a constitucionalidade e a legalidade da TFRM do Estado do Pará, examinando aspectos relacionados à importância estratégica da mineração no Pará, à competência dos Estados, ao exercício do poder de polícia e à estrutura dessa exação. Ao final, concluem que a TFRM paraense é constitucional, por se inserir na competência estadual, apresentar hipótese de incidência compatível com os ditames constitucionais e legais e adotar base de cálculo compatível com a natureza jurídica da taxa e com a jurisprudência do STF.

Texto 25: Neste parecer, Martins (2012) examina a competência dos Estados para fiscalizar atividades minerárias à luz do art. 23, XI, da CRFB, bem como a constitucionalidade da TFRM paraense, o exercício do poder de polícia e a compatibilidade de sua base de cálculo com o regime jurídico das taxas e a jurisprudência do STF. Ao final, conclui que a fiscalização minerária insere-se legitimamente na competência comum dos Estados, que a TFRM paraense é constitucional por constituir instrumento adequado ao custeio da atuação estatal, que as atividades descritas configuram efetivo exercício do poder de polícia e que sua base de cálculo é compatível com o regime jurídico das taxas e com a jurisprudência do STF, por refletir adequadamente o custo orçamentário da atuação estatal.

Texto 26: Coêlho, Derzi e Moreira (2012) examinam a constitucionalidade da TFRM de Minas Gerais, com foco em sua natureza jurídica, base de cálculo e repartição constitucional de competências. Os autores sustentam que a exação não se amolda ao regime jurídico das taxas, configurando imposto disfarçado, além de os Estados não possuírem competência para exercer poder de polícia sobre a atividade minerária. Também apontam incompatibilidades com o conceito de poder de polícia, possível ocorrência de *bis in idem* e desproporção entre arrecadação e custo estatal, concluindo pela inconstitucionalidade da TFRM mineira.

Texto 27: Em seu artigo, Frattari (2012) examina, a partir da jurisprudência do STF, a denominada “crise” das taxas de fiscalização no Brasil, caracterizada pela utilização dessas exações com finalidade predominantemente arrecadatória. O autor sustenta que o STF vem

flexibilizando sua jurisprudência ao admitir taxas desvinculadas de efetiva atividade fiscalizatória e de correspondência com o custo estatal, contribuindo para a proliferação de exações arrecadatórias. Como exemplo, analisa as TFRM de Minas Gerais, Pará e Amapá, concluindo por sua inconstitucionalidade em razão da incompatibilidade entre a arrecadação e os custos da fiscalização. Ao final, atribui a crise das taxas à indeterminação das competências materiais dos entes federativos e à flexibilização da jurisprudência do STF, defendendo que tal quadro de crise somente poderá ser superado mediante o resgate da função constitucional das taxas, qual seja, ressarcir o Estado pelos custos decorrentes da atividade fiscalizatória em relação a cada contribuinte.

Texto 28: Em seu artigo, Saddy (2012) propõe-se a examinar a possibilidade de instituição, por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de taxa de polícia para registrar, acompanhar e fiscalizar atividades minerárias. Para tanto, o autor discorre sobre a competência constitucional sobre recursos minerais; fiscalização de polícia; taxa decorrente do exercício do poder de polícia; taxa de polícia dos Estados e Municípios sobre as atividades minerárias; e sobre o regime jurídico de cooperação compartilhada entre os entes federativos quanto às atividades minerárias. Ao final, Saddy (2012) conclui que a fiscalização minerária pelos entes federativos subnacionais é válida e não demanda a edição de lei específica por ser autoaplicável o art. 23, XI, da CRFB, desde que respeitados os limites das respectivas competências e vedada a sobreposição de atuação ou a instituição de taxas de maneira indevida.

3.2 Síntese Conclusiva

A partir do levantamento acima, é possível se observar que a TFRM de Minas Gerais é objeto da maioria dos estudos realizados. Do total de 28 (vinte e oito) trabalhos encontrados, 17 (dezessete) deles (60,71% dos estudos) versam sobre a TFRM mineira. Desse conjunto, 9 (nove) trabalhos analisam essa taxa isoladamente² e 8 (oito), a examinam em conjunto com as taxas instituídas pelos estados do Pará e Amapá³. A TFRM do Pará vem em segundo lugar, sendo objeto de 57,14% dos estudos realizados, com 16 (dezesesseis) trabalhos acadêmicos, dentre os quais 8 (oito) abordam tal exação isoladamente⁴ e 8 (oito) em conjunto com as taxas

² São os trabalhos de Marques (2021); Melgaço (2021); Lessa (2019); Silveira (2019); Caresia e Castro Júnior (2017); Sousa e Resende (2013); Castro Júnior (2013); Godoi e Castro Júnior (2013); Coêlho, Derzi e Moreira (2012).

³ São as seguintes produções: Barreto e Koury (2025); Scaff e Silveira (2019), Resende (2017), Lima (2017), Moreira e Estanislau (2015); Freire (2014), Scaff e Silveira (2013) e Frattari (2012).

⁴ Salgado (2024); Zocatelli e Tupiassú (2022), Águila e Costa (2021); Brito e Kzan Neto (2018); Borges (2016); Sampaio (2013); Trindade *et al.* (2013); e Martins (2012).

de Minas Gerais e Amapá⁵. A TFRM do Amapá, por sua vez, ocupa a última posição, haja vista ser objeto de análise de apenas 7 (sete) estudos⁶ (25% dos trabalhos), todos apresentando abordagem em conjunto com as taxas de Minas Gerais e do Pará, não havendo qualquer trabalho que tenha examinado a taxa amapaense de maneira isolada.

Além disso, conforme se observa acima, a literatura sobre a TFRM evidencia que essa taxa, desde 2012, vem sendo estudada no plano da dogmática jurídica tributária a partir de ângulos diferentes, mas que se complementam. Constata-se, também, que os estudos analisados, em sua ampla maioria, abordam vícios de inconstitucionalidade formal e material⁷ que estariam maculando e deslegitimando as leis estaduais instituidoras da TFRM.

No que tange à inconstitucionalidade formal, verifica-se que parcela significativa dos estudos acima mencionados está centrada na análise da repartição constitucional de competências, tendo por objetivo responder se os Estados possuem competência para instituir taxa sobre a atividade minerária. Nessa linha, inserem-se os trabalhos de Barreto e Koury (2025); Scaff e Silveira (2013; 2019); Silveira (2019); Brito e Kzan Neto (2018), Resende (2017); Sampaio (2013), Castro Júnior (2013); Trindade *et al.* (2013); Martins (2012), Coêlho, Derzi e Moreira (2012) e Saddy (2012), os quais, em sua maioria, sustentam a inexistência de competência estadual para a instituição da TFRM, sob o argumento de que a atividade minerária se submete à regulação, fiscalização e ao regime jurídico da União, não se configurando, portanto, hipótese legítima de exercício de poder de polícia pelos entes subnacionais.

Em sentido contrário, tem-se apenas os estudos de Sampaio (2013) e Saddy. Segundo esses autores, com base no art. 23, inciso XI, da Constituição da República, os Estados detêm competência para o exercício do poder de polícia sobre a atividade minerária, razão pela qual não existe vício de inconstitucionalidade formal na instituição da TFRM.

No concernente à inconstitucionalidade material, constata-se que os estudos acima, em sua maioria, se voltam ao exame de verificação da conformidade da estrutura normativa da TFRM com o regime jurídico das taxas estabelecido pela Constituição da República. Nessa perspectiva, são recorrentes as críticas relacionadas à adoção de base de cálculo típica de

⁵ Barreto e Koury (2025); Scaff e Silveira (2019), Resende (2017), Lima (2017), Moreira e Estanislau (2015); Freire (2014), Scaff e Silveira (2013) e Frattari (2012).

⁶ Barreto e Koury (2025), Scaff e Silveira (2019), Resende (2017), Lima (2017), Freire (2014), Scaff e Silveira (2013), Frattari (2012).

⁷ Acerca da diferença entre inconstitucionalidade formal e material: “A norma constitucional pode ser contaminada por vício de ordem formal ou de ordem substancial. Ocorre a inconstitucionalidade substancial quando a lei ou o ato do Poder Público são contrários à Constituição, como, v.g., uma lei que restringisse a liberdade de associação para fins lícitos (art. 5º, VII, CF). Ocorre a inconstitucionalidade formal, por vícios na tramitação de uma lei, por defeitos de incompetência, por defeito de quorum”. (ALVIM, José Eduardo Carreira. A declaração de inconstitucionalidade das leis e a lógica do sistema jurídico. **Revista Justiça & Cidadania**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 19, p. 5-10, set. 2001).

imposto, à ausência de referibilidade entre a atividade estatal e o valor exigido, à violação do princípio da equivalência e, em determinados casos, à configuração de efeito confiscatório. Inserem-se nesse grupo autores como Marques (2021), Águila e Costa (2021), Melgaço (2021); Lessa (2019), Silveira (2019), Brito e Kzan Neto (2018) e Resende (2017), os quais, a partir de fundamentos normativos, dogmáticos e jurisprudenciais, concluem, em geral, pela inconstitucionalidade da exação.

Por fim, é importante registrar que a revisão acima revela a existência de uma lacuna no âmbito da produção científica, referente à maneira como estão sendo arrecadados e aplicados os recursos provenientes da TFRM, bem como quanto aos seus impactos concretos no âmbito das finanças públicas e da fiscalização da atividade minerária.

Ao que se verifica, os estudos de Lima (2017), Zocatelli e Tupiassú (2022) e Salgado (2024) são os que mais se aproximam do debate acerca da importância e da utilização dos recursos oriundos da TFRM, já que destacam a relevância dessa taxa no âmbito do orçamento público estadual, inclusive mencionando possíveis efeitos negativos de sua supressão sobre a atividade estatal de fiscalização da mineração.

Tais trabalhos, entretanto, não discorrem sobre aspectos empíricos ou financeiros relacionados à arrecadação ou aplicação dos recursos oriundos da TFRM. O ensaio de Salgado (2024), embora discorra sobre a possibilidade de desvinculação das receitas tributárias originárias da TFRM, não apresenta quaisquer informações acerca dos valores arrecadados pela TFRM do Pará. Lima (2017), por sua vez, menciona que a TFRM “é de grande importância para os estados produtores de minérios, pois é uma receita significativa no orçamento” (2017, p. 259), sem demonstrar, contudo, por meio de dados, como seria possível estimar tal impacto orçamentário.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por finalidade conhecer como a literatura acadêmica especializada, no Brasil, tem abordado a TFRM a partir da perspectiva jurídico-normativa e quais recortes temáticos têm sido objeto de investigação nos últimos anos. A partir da análise minuciosa de 28 (vinte e oito) textos científicos, foi possível observar que essa taxa, desde 2012, vem sendo estudada no plano da dogmática jurídica tributária a partir de ângulos diferentes e complementares.

Os resultados obtidos revelam que a produção acadêmica brasileira acerca da TFRM se concentra, majoritariamente, na análise da constitucionalidade dessas exações, especialmente

no que concerne à repartição constitucional de competências, à compatibilidade da TFRM com o regime jurídico das taxas, à equivalência ou proporcionalidade entre arrecadação e custo da atividade estatal fiscalizatória, bem como à conformidade de sua estrutura normativa com princípios constitucionais tributários. Desse modo, observa-se a predominância de estudos voltados à identificação de possíveis vícios de inconstitucionalidade formal e material das leis instituidoras dessas exações.

Além disso, verificou-se maior incidência de estudos sobre a TFRM do Estado de Minas Gerais, seguida pela do Pará, ao passo que a taxa instituída pelo Estado do Amapá permanece significativamente menos explorada pela literatura especializada, inexistindo, dentre os textos analisados, investigação dedicada exclusivamente à TFRM instituída pelo Amapá. Tal cenário evidencia uma assimetria regional na produção científica, limitando a construção de uma compreensão mais abrangente acerca da tributação da atividade minerária por meio da TFRM.

Constatou-se, ainda, que os estudos analisados tendem a privilegiar abordagens normativas e teóricas, em detrimento de investigações empíricas voltadas à arrecadação, destinação e efetividade prática dos recursos oriundos da TFRM. Embora alguns trabalhos reconheçam a relevância dessa receita para os orçamentos estaduais e para o custeio das atividades fiscalizatórias minerárias, ainda são escassas as pesquisas voltadas à mensuração dessa relevância com base em dados concretos e empíricos.

Por fim, embora esta pesquisa tenha se limitado à análise de textos selecionados com base em critérios narrativos, os resultados obtidos permitem afirmar que há, no âmbito da academia brasileira, um campo consolidado de discussão sobre a TFRM a partir da perspectiva jurídico-normativa. Esse campo, contudo, ainda carece de aprofundamento teórico em alguns aspectos e de maior diálogo interdisciplinar, sobretudo com áreas como economia, finanças públicas e administração pública, capazes de contribuir para a compreensão dos efeitos concretos da arrecadação proveniente da TFRM sobre as finanças públicas estaduais e sobre o financiamento da fiscalização da atividade minerária. Nesse contexto, espera-se que este estudo contribua para fortalecer esse debate, evidenciar lacunas ainda existentes na literatura especializada e oferecer subsídios para futuras investigações acerca da TFRM.

5 REFERÊNCIAS

ÁGUILA, João Gabriel Casemiro; COSTA, Arthur Granhen Brandão da. A limitação objetiva do não confisco aos tributos vinculados: um estudo da constitucionalidade da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) do Estado do Pará. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, São Paulo, v.29, n.149, abr./jun. 2021. Disponível em: <https://rtrib.abdt.org.br/index.php/rftp/article/view/475>.

ALVIM, José Eduardo Carreira. A declaração de inconstitucionalidade das leis e a lógica do sistema jurídico. **Revista Justiça & Cidadania**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 19, p. 5-10, set. 2001

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BARRETO, Paulo Ayres; KOURY, Paulo Arthur Cavalcante. Taxas de polícia, o princípio da transparência e o exame da equivalência ou proporcionalidade. **REI - Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 494–511, 2025. DOI: 10.21783/rei.v11i2.919. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/919>. Acesso em: 15 mar. 2026.

BORGES, Felipe Garcia Lisboa. **Taxas verdes: entre justiça fiscal e justiça ambiental**. 153f. Dissertação (Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional). Belém: Centro Universitário do Pará, 2016. Disponível em: https://sistonline.cesupa.br/Mestrado/Direito/dissertacoes/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Mestrado_Felipe%20Borges.pdf. Acesso em: 18 mar. 2026.

BOTELHO, Louise de Lira Roedel; CUNHA, Cristiano Castro de Almeida; MACEDO, Marcelo. *The integrative review method in organizational studies*. **Gestão e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 5, n. 11, p. 121-136, 2011.

BRITO, Luis Antonio Gomes de Souza Monteiro de; KZAN NETO, Calilo Jorge. Análise das Inconstitucionalidades da Taxa de Mineração do Estado do Pará (TFRM). In: KZAN NETO, Calilo Jorge; DA SILVA, Maria Stela Campos; NEVES, Rafaela Teixeira Sena (orgs.). **Tributação e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 183-214.

CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório de. A Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Mineração em Minas Gerais (TFRM) e as suas Recentes Alterações. In: William Freire e Tiago de Mattos. (Org.). **Aspectos Controvertidos do Direito Minerário e Ambiental: enfoque multidisciplinar**. Belo Horizonte: Jurídica, 2013, v. 1, p. 5-41.

CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório de; CARESIA, Bruno Vinicius das Chagas. TFRM mineira e a transferência para transformação dentro do Estado. In: FREIRE, William; AZEVEDO, Marcelo; HONÓRIO, Paulo; MATTOS, Tiago de. (orgs.). **Direito da mineração: questões minerárias, ambientais e tributárias**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017, p. 887-901.

COELHO, Sacha Calmon Navarro; DERZI, Misabel Abreu Machado; MOREIRA, André Mendes. Inconstitucionalidades da taxa de fiscalização de recursos minerários instituída pelo Estado de Minas Gerais (Parecer). **Revista Dialética de Direito Tributário**, São Paulo, n. 200, p. 132-145, 2012.

FRATTARI, Rafael. As taxas de fiscalização em crise: a culpa é do Supremo Tribunal Federal? **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 261, p. 147–177, 2012. DOI: 10.12660/rda.v261.2012.8854. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/8854>. Acesso em: 16 mar. 2026.

FREIRE, Omar Farah. A regra-matriz de incidência tributária da taxa de mineração. **Revista Dialética de Direito Tributário**, São Paulo, n. 229, p. 102-116, out. 2014.

GODOI, Marciano Seabra; CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório de. Considerações críticas sobre a nova taxa de controle, monitoramento e fiscalização das atividades de mineração em minas gerais (Lei Estadual nº 19.976, de 2011). **Revista Dialética de Direito Tributário**, São Paulo, n. 209, p. 108-123, fev. 2013.

LIMA, Winston Clayton Alves. Taxa de Fiscalização da Atividade Minerária. **Revista da Procuradoria Geral de Santa Catarina**, Florianópolis, v. 6, p. 249-261, 2017.

MARQUES, Marina Machado. Taxas de polícia, princípio da equivalência e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: uma análise da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais instituída pela Lei nº 19.976/2011 do Estado de Minas Gerais. In: SIQUEIRA, Lyssandro Norton; CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório; BATISTA JÚNIOR (orgs.). **Estudos sobre a tributação da mineração**. Belo Horizonte: Caso do Direito, 2021, p. 244-266.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Taxa de fiscalização mineral do Estado do Pará: exercício de competência impositiva outorgada pela Constituição Federal (arts. 23, XI e 145, II) – exação constitucional (Parecer). **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 101, n. 919, p. 403-439, maio. 2012.

MELGAÇO, Tiago de Oliveira. O oblíquo fundamento da base de cálculo da TFRM. In: SIQUEIRA, Lyssandro Norton; CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório; BATISTA JÚNIOR (orgs.). **Estudos sobre a tributação da mineração**. Belo Horizonte: Caso do Direito, 2021, p. 222-243.

MOREIRA, André Mendes; ESTANISLAU, César Vale. As Taxas e o Princípio da Equivalência entre a sua Arrecadação e os Custos da Atividade Estatal. **Revista Dialética de Direito Tributário**, São Paulo, n. 233, p.34-50, 2015.

PESSANHA, Fabiana Augusta de Araújo Pereira. Insegurança Jurídica na Definição da Base de Cálculo de Taxas e os Desafios ao Financiamento da Fiscalização da Atividade Mineradora. **Revista Direito Tributário Atual**, São Paulo, n. 61, p. 74–98, 2025. DOI: 10.46801/2595-6280.61.3.2025.2729. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2940>. Acesso em: 20 mar. 2026.

ROTHER, Edna Terezinha. *Systematic literature review x narrative review*. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 2, p. v-vi, fev. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>. Acesso em: 10 mar. 2026.

SADDY, André. Taxa de polícia para registrar, acompanhar e fiscalizar atividades minerárias. **Boletim de Direito Administrativo**, São Paulo, v. 28, n. 3, p. 258-272, mar. 2012.

SALGADO, Gustavo Vaz. A taxa de fiscalização de exploração de recursos minerários no estado do Pará e a utilização do produto da sua arrecadação: reflexões à luz da Constituição Federal. **Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, Belo Horizonte, v. 2, n. 4, p. 107-115, jul./dez. 2024. Disponível em:

<https://www.forumconhecimento.com.br/v2/revista/P275/E52517/109585>. Acesso em: 15 mar. 2026.

SAMPAIO, Jonathas Macêdo. Constitucionalidade da Taxa de Fiscalização Mineral no Estado do Pará. **Revista da PGFN**, v. 3, n. 1, p. 135-160, 2013. Disponível em:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/revista-pgfn/ano-iii-numero-5-2013/g5.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2026.

SCAFF, Fernando Facury; SILVEIRA, Alexandre Coutinho da. A incompetência dos Estados para a instituição de taxas hídricas e minerárias. In: CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório de. (coord.). **Mineração e siderurgia: aspectos financeiros e tributários**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019, p. 13-26.

SCAFF, Fernando Facury; SILVEIRA, Alexandre Coutinho da. Federalismo fiscal e taxas decorrentes do poder de polícia sobre a atividade minerária. In: FISCHER, Octavio Campos (coord.). **Guerra Fiscal e Tributação nos 25 Anos da Constituição de 1988**. Brasília: IDP, 2013. p. 81-103.

SCAFF, Fernando Facury; SILVEIRA, Alexandre Coutinho da. Taxas de fiscalização sobre a exploração de recursos minerais. **Revista Dialética de Direito Tributário**, São Paulo, n. 210, p. 40-54, 2013.

SILVEIRA, Henrique da Silva. Controvérsias sobre as Taxas de Mineração. In: CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório de. (coord.). **Mineração e siderurgia: aspectos financeiros e tributários**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019, p. 141-158.

SOUSA, Thaís Louzada de; RESENDE, Mariane de Sousa Assis. O Mito do Federalismo Fiscal: a Existência de Bitributação na Cobrança Simultânea da CFEM e da TFRM. **Revista Direito Tributário Atual**, São Paulo, n. 30, p. 386–396, 2013. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1805>. Acesso em: 16 mar. 2026.

TRINDADE, Caio de Azevedo *et al.* A constitucionalidade da taxa de mineração do estado do Pará. In: DIAS, Jean Carlos; SIMÕES, Sandro Alex de Souza (coord.). **Direito, políticas públicas e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2013. p. 293-339.

ZOCATELLI, Vitória Mota; TUPIASSÚ, Lise. A crise da taxa minerária perante o STF e as consequências para o Estado do Pará. **Revista de Direito Tributário e Financeiro**, Florianópolis, Brasil, v. 7, n. 2, p. 40–56, 2022. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0138/2021.v7i2.8334. Disponível em:

<https://indexlaw.org/index.php/direitotributario/article/view/8334>. Acesso em: 17 mar. 2026.